

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 59980/2024 Cód. Verificador: 43LIHQY6

Requerente: 2074273 - HISSAM HUSSEIN DEHAINI
CPF/CNPJ: 233.850.819-04
Endereço: RUA DR VITAL BRASIL Nº 560
Cidade: Araucária
Bairro: ESTACAO
Fone Res.: 41999777151
E-mail: prefeitura@araucaria.pr.gov.br
Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO
Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI
Data de Abertura: 09/04/2024 16:27
Previsão: 10/04/2024

CEP: 83.705-174
Estado: PR
Fone Cel.: (41) 99977-7151



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
COM O QR CODE

Observação

PL Crédito Adicional R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Requerente

VANDERLEIA DUARTES LACERDA

Funcionário(a)

Recebido



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 59980/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

PL Crédito Adicional R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Araucária, 09/04/2024 16:27

VANDERLEIA DUARTES LACERDA



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 59980/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

PL Crédito Adicional R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Araucária, 09/04/2024 16:27

VANDERLEIA DUARTES LACERDA
SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 59980/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

INFORMO QUE O PROJETO DE LEI CITADO NÃO FOI ANEXADO NESTE
PROTOCOLO, DEVOLVO PARA CORREÇÃO

Araucária, 10/04/2024 08:16

CAROLINI MENDES ROMANO DE OLIVEIRA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N° 2.679, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - SMAG	
Funcional Programática: 13.001.0020.0605.0007.2130	Atividade: Manter estrutura operacional e Programas da SMAG	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - SMFI	
Funcional Programática: 09.001.0004.0123.0002.2270	Atividade: Executar obras de melhoramento e/ou ampliação de edificações	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 5.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 01 de Janeiro de 2024.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.679/2024 – pág. 2/2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de abril de 2024

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 59980/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue Projeto de Lei em anexo .

Araucária, 10/04/2024 08:43

VANDERLEIA DUARTES LACERDA
SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 59980/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**SOLICITO TAMBÉM O ENVIO DO OFÍCIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI
ENCAMINHADO**

Araucária, 10/04/2024 09:27

CAROLINI MENDES ROMANO DE OLIVEIRA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 1609/2024

Araucária, 09 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.679/2024.

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 2.679/2024, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação solicitado faz-se necessário para dar suporte ao orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, uma vez que a dotação 339093 - Indenizações e Restituições não foi prevista no orçamento 2024, e portanto, é necessária sua criação através deste Projeto de Lei. A SMAG solicita urgência no referido PL, pois já possui em aberto o Processo Administrativo para pagamento de franquias de locadoras de veículos.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 59980/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue em anexo Ofício , conforme solicitado .

Araucária, 10/04/2024 09:40

VANDERLEIA DUARTES LACERDA
SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 59980/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.679/2024

Araucária, 10/04/2024 11:11

CAROLINI MENDES ROMANO DE OLIVEIRA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 59980/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue ao Diprole, para inclusão dos expedientes recebidos na próxima sessão plenária.

Araucária, 10/04/2024 11:46

SILVIA DIAS CORREIA
CMA - PRESIDENTE

Comprovante de Envio de Arquivos por E-mail

Comprovante de envio do(s) documento(s) PL 2.679_24 PA 43307.24.pdf, enviado as 10:18hrs do dia 16/04/2024 para os seguintes destinatários:

Código	Nome	CPF/CNPJ	E-mail
120154	PEDRO FERREIRA DE LIMA	633.689.869-53	gab_pedro.ferreira@araucaria.pr.leg.br
259810	IRINEU CANTADOR	307.519.939-72	vereadoririneucantador@gmail.com
533106	RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	030.676.329-07	ver.ricardoteixeira45@gmail.com
553751	FABIO ALMEIDA PAVONI	052.381.579-40	pavonifabiopavoni@gmail.com
705845	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	790.676.469-20	gabinetebenjur@gmail.com
712965	CELSO NICACIO DA SILVA	962.692.606-63	gesilenerosa92@gmail.com
879029	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	004.091.719-30	castilhoseduardo@hotmail.com
1542249	VILSON CORDEIRO	037.688.759-11	gab_vilson.cordeiro@araucaria.pr.leg.br
1895753	APARECIDO RAMOS ESTEVÃO	620.959.941-91	aparecidodareciclagem@gmail.com
1998080	SEBASTIAO VALTER FERNANDES	813.551.739-49	svalter.fernandes@gmail.com
2068800	VAGNER JOSÉ CHEFER	094.695.659-67	vagjosechefer@gmail.com

Informações da Mensagem de E-mail:

Assunto:

Envio de Arquivos por Email

Mensagem:

Segue cópia do Projeto de Lei nº 2679/2024 recebido na 130ª Sessão Ordinária no dia 16.04.2024.

O(s) documento(s) encontra(m)-se em anexo.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei foi recebido na 130ª sessão ordinária, do dia 16/04/2024, e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 16 de Abril de 2024.

 **ENERZON DARCY HARGER VIEIRA**
16/04/2024 11:15:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Enerzon Darcy Harger Vieira
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 59980/2024

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Segue conforme procedimento regimental.

Araucária, 16/04/2024 11:38

HUGO EDUARDO DE GOSS
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 59980/2024

PROJETO DE LEI Nº 2679/2024

CÓDIGO VERIFICADOR Nº 43LIHQY6

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo.”

INICIATIVA: PREFEITO

PARECER LEGISLATIVO Nº 98 /2024

I – DO RELATÓRIO

Encaminha o Senhor Prefeito para apreciação desta Câmara Municipal projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Justifica o Senhor Prefeito que:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egregia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 2.679/2024, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação solicitado faz-se necessário para dar suporte ao orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, uma vez que a dotação 339093 - Indenizações e Restituições não foi prevista no orçamento 2024, e portanto, é necessária sua criação através

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2024 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp66f5877d85b1>.
POR ANDREIA MAZUR DE SOUZA - (047-470.079-89) EM 26/09/2024 13:44





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

deste Projeto de Lei, A SMAG solicita urgência no referido PL, pois já possui em aberto o Processo Administrativo para pagamento de franquias de locadoras de veículos.

Após breve relatório, segue análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

De acordo com o art. 40, parágrafo único, “b” e art. 56, III da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei e enviá-los à Câmara Municipal.

O art. 10, II, da L.O.M.A., estabelece competências, vejamos:

Art. 10 – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

II – orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares.

O art. 41, II da Lei 4.320/64, estabelece classificação de créditos adicionais especiais:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

O art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração, alteração e controle dos orçamentos dos Municípios, Estado, União. Vejamos o dispositivo legal citado:

“Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição iustificativa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;” (grifamos)

A Constituição Federal determina em seu art. 167, V:

Art. 167. São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Segundo o saudoso autor Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direto Municipal Brasileiro, 17^a edição, p. 771, os Créditos Especiais destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam a acorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da reserva de contingência e a abertura desses créditos dependem de recursos disponíveis para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa.

O §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, considera os recursos para fins de abertura de crédito especial aqueles não comprometidos. Entende-se como recursos comprometidos aqueles que em razão de contratos, convênios ou leis são destinados a atender a despesas obrigatórias, tais como pessoal, amortizações de empréstimos, juros.

O art. 2º da presente proposição anulam parcialmente dotações específicas para fins de readequação dos valores da abertura de crédito.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Insta mencionar que a presente proposição não traz a devida previsão de alteração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para fins de readequação dos valores de abertura de crédito.

CONTUDO, na mensagem encaminhada pelo Prefeito justifica que a presente alteração orçamentária apenas altera valores entre elementos de despesa da mesma ação, sendo assim, não promove quaisquer alterações na LOA, LDO e PPA. Desta feita, não é necessária a alteração das referidas leis orçamentárias.

O presente Projeto de Lei vem acompanhado do Ofício Externo nº 1609/2024, Projeto de Lei nº **2.679**, de 9 de abril de 2024, Comprovante de abertura, Comprovante de envio e Folha de informação.

Ademais, em consulta eletrônica ao Processo (Processo nº 43307/2024 e código verificador G6YBK4NG), verificamos que constam os seguintes documentos: 1- Parecer PGM nº 404/2024; 2 - Relatório do Secretário Municipal de Governo; 3- Solicitação de Alteração Orçamentária da LOA;

III – DA CONCLUSÃO

Cumpre ressaltar que a presente proposição segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, desta forma, em atendimento à boa técnica legislativa.

Diante do previsto no art. 52, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **da Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento** as quais caberão lavrar os pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

É o parecer.

(41) 3641-5200

Documento Assinado Digitalmente em 26/09/2024 13:46:23 por ANDREIA MAZUR DE SOUZA
Documento Assinado Digitalmente em 27/09/2024 13:37:17 por IVANDRO NEGRELO MOREIRA





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Diretoria Jurídica, 26 de setembro de 2024



Assinado digitalmente por:
**IVANDRO NEGRELO
MOREIRA**

052.292.859-58

27/09/2024 13:36:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**IVANDRO NEGRELO MOREIRA
OAB/PR Nº 73455**



**ANDREIA MAZUR DE
SOUZA**

26/09/2024 13:43:59

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**ANDREIA MAZUR DE SOUZA
ASSESSORA DE SECRETARIAS
OAB/PR 73.291**

**LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN
ESTAGIÁRIA DE DIREITO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2024 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp66f5877d85b1>.
POR ANDREIA MAZUR DE SOUZA - (047-470.079-89) EM 26/09/2024 13:44





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 59980/2024

DESPACHO

À CMA - PRESIDENTE

Certifico que fiz juntada ao Parecer Jurídico nº 98/2024.
Posto isto, segue à Presidência para providências."

Araucária, 27/09/2024 13:40

ANDREIA MAZUR DE SOUZA
CMA - DIRETORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência

Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 59980/2024 (Projeto de Lei nº 2.679/2024) à Sala das Comissões Técnicas, para prosseguimento regimental.

Araucária, 27 de setembro de 2024.

Atenciosamente,



**BEN HUR CUSTODIO DE
OLIVEIRA**

27/09/2024 15:17:24

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

Presidente





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 59980/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Segue à Sala das Comissões, para prosseguimento regimental.

Araucária, 27/09/2024 15:25

SILVIA DIAS CORREIA
CMA - PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 59980/2024

DESPACHO

À CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR PEDRO FERREIRA PARA
EMISSÃO DE PARECER N°133/2024 - CJR E 72/2024 - CFO EM SETE DIAS
ÚTEIS. (10/10)

Araucária, 01/10/2024 13:25

JOCELI TEREZINHA VAZ TORRES
CMA - SALA DAS COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Ofício Externo nº 24/2024

Gabinete Vereador Pedro Ferreira de Lima

Senhor Secretário,

Por este, solicito a Vossa Senhoria que se manifeste com relação ao Projeto de Lei de nº 2.679/2024 – iniciativa do Executivo Municipal – o qual tramita nesta Casa Legislativa, a fim de prestar informações, visto que a referida proposição não traz a devida previsão de alteração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para fins de readequação dos valores de abertura de crédito.

Essas informações se fazem necessárias para possibilitar a regular tramitação da propositura.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Araucária, 03 de outubro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE LIMA**
03/10/2024 10:05:25
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.
Vereador

Ao Sr.

Lauro Luciano Stall
Secretário Municipal de Finanças
Araucária-PR

83704-580



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

PARECER CONJUNTO N° 133/2024 – CJR e N° 72/2024 – CFO

Da comissão de justiça e redação em conjunto com a comissão de finanças e orçamento, sobre o projeto de lei nº 2679/2024, de iniciativa do excelentíssimo prefeito Hissam Hussein Dehaini que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo.”

I – RELATÓRIO.

Trata-se do projeto de lei nº 2679/2024, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissam Hussein Dehaini que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Justifica o Sr. Prefeito que, “O Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação solicitado faz-se necessário para dar suporte ao orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, uma vez que a dotação 339093 – indenizações e Restituições não foi prevista no orçamento 2024, e portanto, é necessária sua criação através deste Projeto de Lei. A SMAG solicita urgência no referido PL, pois já possui em aberto o Processo Administrativo para pagamento de franquias de locadoras de veículos. Desse modo, solicita-nos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.”

É o breve relatório.

ax: (41) 3641-5200

Documento Assinado Digitalmente em 03/10/2024 14:07:09 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2024 14:06:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66ffef27ee74d>.
EM 03/10/2024 14:06
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53)





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52. Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, b, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;”

Destaca-se o art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Este artigo estabelece classificação de créditos adicionais ao orçamento, matéria da propositura em análise:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

ax: (41) 3641-5200





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

(...)

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica”

De mesmo modo, a Lei nº 4.320/1964 que estatui sobre o assunto deste projeto de lei, sobre abertura de créditos especiais resultantes de anulação de créditos adicionais, previsto no art. 43, § 1º, inciso III:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

A Constituição Federal também traz a previsão sobre créditos especiais no art. 167, inciso V c/c o art. 135, V da LOMA, que dispõe sobre a proibição da abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, senão vejamos:

“Art. 167. São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.”

Deste modo, destacamos que é competência do chefe do executivo apresentar projetos de lei com iniciativa nos assuntos de plano plurianual e diretrizes orçamentária conforme Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, e Art. 129, incisos I e II da Lei Orgânica municipal.

ax: (41) 3641-5200





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

O art. 2º da presente propositura anula parcialmente a dotação específicas para fins de readequação dos valores da abertura de crédito.

Cumpre salientar que a presente proposição não traz a devida previsão de alteração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para fins de readequação dos valores de abertura de crédito. Por esse motivo o relator encaminhou ao poder executivo ofício nº 24/2024, solicitando informações sobre tal divergência.

Em resposta o poder executivo informou:

Exmo.Sr.Vereador,

Com relação aos questionamentos efetuados a cerca do Projeto de Lei 2679/2024, temos a expôr que trata-se de crédito adicional por anulação de dotação visando adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, para cobrir despesas com indenizações e restituições.

Esclarecemos que o PPA e a LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações, demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa, sendo assim o crédito solicitado corresponde a criação de novo elemento de despesa, tendo a solicitação do mesmo sendo efetuada dentro da mesma Ação orçamentária.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Assinado digitalmente por:
FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO
042.141.559-20
03/10/2024 10:17:30
Assinatura digital emitida com certificado digital não ICP-Brasil.
Fabricio Lima Gomes de Melo
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2024 14:06:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/b66f6cf27ee74d>
POR FABRÍCIO DE LIMA GOMES DE MELO - (042.141.559-20) EM 03/10/2024 10:17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2024 14:06:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/b66f6cf27ee74d>
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 03/10/2024 14:06:03



Deste modo, a documentação necessária esta presente nos autos, e a resposta (Processo nº143105/2024) apensada no processo legislativo.

Cumpre ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

ax: (41) 3641-5200



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

III – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Primordialmente, se faz necessário ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

Art. 52. Compete:

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;”

Diante do exposto, considerando a análise do projeto de lei e dos processo legislativo nº 59980/2024 e ao processo administrativo 43307/2024, o projeto de lei consta com os documentos necessários para seguimento.

Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Finanças informou no processo administrativo que a SMAG já possui Processo Administrativo em aberto, PA nº 32235/2024, bem como, serão aberto, em breve, novo PA para pagamento de uma segunda franquia, ao qual está aguardando a emissão do boleto pela locadora do veículo.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com os demais quesitos legais, econômicos e financeiros exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2679/2024. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE**

ax: (41) 3641-5200





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

LEI, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de outubro de 2024.



PEDRO FERREIRA DE LIMA
03/10/2024 14:06:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador Relator – CJR

Vereador Relator – CFO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2024 14:06:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/p66f6cf27ee74d>.
EM 03/10/2024 14:06
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53)



ax: (41) 3641-5200

Documento Assinado Digitalmente em 03/10/2024 14:07:09 por PEDRO FERREIRA DE LIMA



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 59980/2024

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

segue processo

Araucária, 03/10/2024 14:09

PEDRO FERREIRA DE LIMA
CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 03 de outubro de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Irineu Cantador, Vilson Cordeiro, Aparecido Ramos e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento votaram favoráveis ao Parecer nº 133/2024 CJR e nº 72/2024 CFO, referente ao Projeto de Lei nº 2679/2024.

Araucária, 03 de Outubro de 2024.



**APARECIDO RAMOS
ESTEVÃO**

04/10/2024 08:37:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



VILSON CORDEIRO

04/10/2024 08:37:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



IRINEU CANTADOR

04/10/2024 09:22:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**RICARDO TEIXEIRA DE
OLIVEIRA**

04/10/2024 09:37:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





Processo nº 59980/2024

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à Diretoria do Processo Legislativo para prosseguimento regimental.

Araucária, 04/10/2024 09:54

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 153ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 08/10/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 2679/2024

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 09 **CONTRÁRIOS:** 00 **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00

AUSÊNCIAS: O Vereador Aparecido Ramos esteve ausente.



IRINEU CANTADOR

08/10/2024 11:01:47

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2024 11:01:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/p67053b51034b>.
POR IRINEU CANTADOR (307.519.939-72) EM 08/10/2024 11:01





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 153ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 08/10/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 2679/2024

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 09	CONTRÁRIOS: 00	IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

AUSÊNCIAS: O Vereador Aparecido Ramos esteve ausente.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 154ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 15/10/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 2679/2024

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 10	CONTRÁRIOS: 00	IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

AUSÊNCIAS:



IRINEU CANTADOR

15/10/2024 16:34:47

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

OFÍCIO N° 222/2024 – PRES/DPL (Processo n° 59980/2024)

Em 15 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei n° 2.679/2024 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 08 e 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente.


**BEN HUR CUSTODIO DE
OLIVEIRA**
15/10/2024 14:15:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil
BEN'HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

PROJETO DE LEI N° 2.679/2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Finanças		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 5.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 01 de Janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Araucária, 15 de outubro de 2024.



**BEN HUR CUSTODIO DE
OLIVEIRA**

15/10/2024 14:14:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Brasil

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 14:14:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/p670sa305dcgc1>.
POR BENHUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790) 676.469-20) EM 15/10/2024 14:14



Processo Nº 148398 / 2024 - [Tramitando]

Código Verificador: 709YWI4B

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Detalhes: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 2679/2024 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 15/10/2024

Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Procurador: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Previsão: 06/11/2024

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 222-2024 - PL 2.679-2024.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	15/10/2024
PL 2.679-2024 anexo Ofício 222-2024.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	15/10/2024

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 15/10/2024 11:45

Entrada: 15/10/2024 14:17:50

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 2679/2024 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 15/10/2024

Setor: SMGO - NAF

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - NAF

Saída: 15/10/2024 14:18

Entrada:

Movimentado por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por:

Observação: SEGUE PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO DO DIA 15/10/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2679/2024, teve segunda discussão e votação em plenário, e poderá ser arquivado.

Araucária, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**KAUANA GOUVEIA
ZITHOVSKI**
15/10/2024 11:25:23
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Kauana Gouveia Zithovski
Diretora do Processo Legislativo**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 11:25:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp670e7b5ac2824>.
POR KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI - (07) 378.939-07 EM 15/10/2024 11:25

